



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ nº 09.626.556/0001-62



## PORTARIA Nº 194/2022

**EDILSON RINALDO MERLI**, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

**CONSIDERANDO** que o servidor ativo Diégenes Eduardo da Silva, segurado pelo Regime Próprio de Previdência Social; faleceu aos 03 de junho de 2022;

**CONSIDERANDO** que o referido segurado deixou na qualidade de dependente sua companheira Luciani Cristina Mantovani e os filhos Rafael da Silva Mantovani e Maria Luiza da Silva Mantovani;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 329/2022, instruído com documentos pessoais e inclusive com declaração afirmando que recebe benefício previdenciário de outro regime, com informações do órgão de pessoal da Prefeitura Municipal de Limeira; com justificativa administrativa e com parecer jurídico favorável à concessão do benefício da pensão por morte,

### RESOLVEM:

1. **CONCEDER** à **LUCIANI CRISTINA MANTOVANI, RAFAEL DA SILVA MANTOVANI e MARIA LUIZA DA SILVA MANTOVANI**, dependentes de Diégenes Eduardo da Silva, segurado falecido aos 03 de junho de 2022, uma **PENSÃO POR MORTE**, equivalente à totalidade dos proventos do servidor no cargo efetivo de Professor Especialista Educação Infantil e Ensino Fundamental-Educação Física, imediatamente anterior à data do seu falecimento, uma vez que eles não excedem o limite do teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS; com fundamento no artigo 32 “caput” c/c art. 8º, I, da Lei Complementar nº 487/09; devendo ser observado a acumulação admitida de benefícios, com fundamento no artigo 24, § 1º, II, e § 2º, da Emenda Constitucional 103/2019, c/c art. 8º, I, da Lei Complementar nº 487/09;
2. A pensão por morte de que trata esta portaria é concedida a partir da data do falecimento, nos termos do artigo 34, I, da LC 487/09;
3. O benefício em favor de Luciani Cristina Mantovani, no rateio da pensão será uma parte equivalente ao dobro do que receber cada filho do segurado, pelo fato de ser a companheira e dependente do servidor falecido; conforme art. 35, § 1º da LC 487/2019;
4. O benefício dos filhos será o saldo remanescente que deverá ser rateado em partes iguais a favor de Rafael da Silva Mantovani (25%) e Maria Luiza da Silva Mantovani



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ nº 09.626.556/0001-62



- (25%), que será pago em favor de Luciani Cristina Mantovani, pelo fato de ser a mãe e representante legal dos filhos menores;
5. As cotas dos filhos Rafael da Silva Mantovani e Maria Luiza da Silva Mantovani extinguirão quando os mesmos completarem 18 anos de idade, não revertendo em favor dos pensionistas remanescentes;
  6. Os pensionistas não terão direito à paridade ativo-inativo;
  7. O valor da pensão será reajustada anualmente, na mesma época da correção dos benefícios do RGPS, e pelos mesmos índices;
  8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2022.

Limeira, 01 de agosto de 2022.

Edilson Rinaldo Merli  
Superintendente

Lucineia Aparecida da Silva  
Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa